

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232, s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representado por seu Superintendente Geral Dr. Hélio de Araújo Fonseca Júnior, médico, casado, portador da cédula de identidade nº 3.127.777-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.882.444-68, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VASCONCELOS DIAGNOSTICO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.306.394/0001-02, localizada na Rua Joca Magalhães, nº 623, Sala 03, CEP 56.903-480, Bairro de Nossa Senhora da Penha, Município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente primeiro aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, celebrado em 06 de outubro de 2016, que se regerá pelas condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

**1.1.** O presente aditivo contratual visa alterar o objeto contratado, cláusula 1.1. do contrato original, para incluir o serviço de laudos de 200 (duzentos) exames de imagens por mês, a serem realizados pela **CONTRATADA**, que receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelos serviços.

**1.2.** Devido ao acréscimo de serviços, a cláusula 1.1. do contrato original passará a ter a seguinte redação: “A **CONTRATANTE**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, contrata os serviços médicos da **CONTRATADA**, na especialidade médica de Radiologia, realizando consultas ambulatoriais, a serem prestados nas instalações hospitalares da **CONTRATANTE**, bem como laudos médicos em exames de imagens, no quantitativo de 200 laudos por mês.”.

Diogo Mariz Vasconcelos  
Médico Radiologista  
UPAE BELO JARDIM - PE  
CRM-PE 17876

F.P.A.

Vidon & Correia Advogados

**1.3.** Devido ao acréscimo de serviços no contrato referenciado, altera-se a cláusula 2.1. do contrato original para conter a seguinte redação: “Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 9.377,50 (nove mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) por mês, pela realização dos serviços designados na Cláusula Primeira”.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de dezembro de 2016.

*Hellio Ferreira*

*Filipe Bitu*  
Filipe Bitu  
Superintendente Executivo  
Hospital de Câncer de Pernambuco

## SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - UP AE BELO JARDIM

*Diogo Mariz Vasconcelos*  
VASCONCELOS DIAGNOSTICO LTDA  
Diogo Mariz Vasconcelos  
Médico Radiologista  
UPAE BELO JARDIM - PE  
CRM-PE 17676

### Testemunhas:

Nome: *Wandineide Felix*  
CPF/MF: 867.140.584-20

Nome: *Almas*  
CPF/MF: 637927845-37

*Vidon & Correia Advogados*